



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

Ofício nº 361/2018

Piumhi/MG, 06 de Dezembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

*2º conhecimento das n.ºs.  
12.12.18.*

Em resposta ao ofício nº 140/2018 G.Pres., informo que:

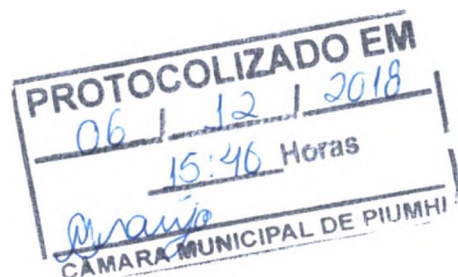
1. Indicação nº 120/2018: Foi encaminhada para o Departamento competente para análise e providências;
2. Indicação nº 121/2018: A solicitação apresentada foi encaminhada ao setor de fiscalização do Município para notificar o proprietário do imóvel com a finalidade de providenciar a limpeza do lote.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Adeberto José de Melo  
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor  
**Antônio Fernando Gomes**  
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi  
Nesta





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Praça Dr. Avelino de Queiroz nº 75 1º andar Piumhi SETOR DE FISCALIZAÇÃO  
37925-000 Tel.:(37)3371-9256 – Ramal 216

**NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº N.F. 281/2018**

**LOCAL DA LAVRATURA: VIGILÂNCIA EM SAUDE**

**HORAS: 09:00**

**NOME/RAZÃO SOCIAL: JOSE TOMAZ NETO**

**CPF/CNPJ: 318.255.246-53**

**INSCR.MUNIC.:**

**ENDEREÇO:ANTENOR ALVES VILELA, Nº: 144**

**BAIRRO: CENTRO**

**CIDADE: SÃO ROQUE DE MINAS CEP: 37928-000 U.F: MG**

**IMÓVEL OBJETO DESTA NOTIFICAÇÃO:**

**RUA: RUA SEVERO VELOSO / ESQUINA / RUA GRIJALVA SOARES TERRA, Nº: S/N**

**BAIRRO: NOVA ESPERANÇA**

**QUADRA: 022 LOTE: 01**

**CÓD. IMÓVEL:**

**INFRAÇÃO: MANTER ÁREA COM E/ OU DETRITOS DE QUALQUER NATUREZA QUE ATENDEM CONTRA A HIGIENE, ESTÉTICA E SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO.**

**DESCRIÇÃO DO FATO / PROVIDÊNCIAS:** Recebida a denúncia de moradores, e pela vereadora conforme em anexo, de um terreno onde se tornou FERRO VELHO, sucatas para depósitos, sem a devida documentação do inquilino, junto à Prefeitura Municipal de Piumhi, junto ao Meio Ambiente. Seja providenciada a limpeza de seu lote (se possível com o fechamento), eliminando abrigos de roedores e animais peçonhentos. Se, após a notificação não tomar as devidas providências, a Prefeitura estará em seu amplo direito de multar o proprietário e o valor será atualizado anualmente, de acordo com o INPC sobre lei do código de postura do município (Lei n 2.232/2016, art.14 parag.4º).

**PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO: 10 dias** após o recebimento desta notificação, caso já tenha providenciado a limpeza desconsiderar a notificação.

Atenciosamente  
*Moisés Veloso*  
Fiscal  
MAT. Nº 0005851-1  
Prefeitura Mun. de Piumhi

" ENVIADO  
06/12/18 "

Setor de Fiscalização do Município de Piumhi